



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.137/2020

Data: 05.06.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo criar dotação e repassar ao Hospital Beneficente ASSISTEGUAÍRA um incentivo financeiro temporário e extraordinário, e efetuar a abertura de Crédito Suplementar para alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2020 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de receita e despesa na seguinte dotação e programação orçamentária:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	00505	Royalties de Itaipu		
Referência	789			
3.33.90.39.00		Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00

Art. 2º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação constante do Art. 1º, as receitas e despesas e a parte das metas físicas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	00505	Royalties de Itaipu		
Referência	789			
3.33.90.39.00		Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação constante do Art. 1º, as receitas e despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte	00505	Royalties de Itaipu
Referência	789	
3.33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	
	R\$	600.000,00

Art. 4º O Município de Guaíra fica autorizado a realizar o repasse de incentivo financeiro temporário e extraordinário a Associação Assistencial de Guaíra - Hospital Beneficente ASSISTEGUAIRA, mediante processo de licitação por Inexigibilidade.

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de Excesso de Arrecadação do exercício de 2020, não havendo redução de dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 1973 de 06.06.2020 – página B 10 – Caderno de Publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2026 de 08.06.2020

Guaíra 09/06/20
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito